



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPPG 60/2019

FLUXO CONTÍNUO

Para Propostas De Cursos Novos De Programas De Pós-Graduação *Stricto Sensu* Da Unila

Dispõe sobre a submissão de proposta de cursos novos de programa de pós-graduação *stricto sensu* da UNILA.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria nº 357/2019/GR, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital a forma das apresentações de propostas de cursos novos de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNILA.

1. OBJETIVO

1.1 Incentivar e apoiar a elaboração de propostas de cursos novos vinculados a Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UNILA, nas diversas áreas de conhecimento e modalidades para submeter ao Aplicativo para Propostas de Cursos Novos (APCN) da CAPES.

2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com a [Resolução CNE/CES 7/2017](#) e a [Portaria Nº 32, de 12 de Fevereiro De 2019](#), ou a versão mais recente.

2.2 Os interessados deverão apresentar as propostas em conformidade com as especificações do Aplicativo para Propostas de Cursos Novos (APCN), disponível na [Plataforma Sucupira](#).

2.3 Sugere-se a consulta ao [Manual do Usuário do APCN](#), ou a versão mais recente.

2.4 Recomenda-se a consulta aos [documentos da área de avaliação da proposta](#).

2.5 Se a proposta de curso for na modalidade profissional, ela deve estar em conformidade com o disposto na Portaria [CAPES 131/2017](#) ou a versão mais recente.

2.6 Se a proposta de curso for na forma de oferta à distância, ela deve estar em conformidade com o disposto na Portaria [CAPES 275/2018](#) ou a versão mais recente.

2.7 Se o Programa de Pós-graduação for em forma associativa, a proposta deve estar em conformidade com o disposto na Portaria [CAPES 214/2017](#) ou a versão mais recente.

2.8 As propostas apresentadas neste Edital devem estar em conformidade com o Estatuto, o Regimento Geral e as Normas Gerais da Pós-graduação da UNILA, estas últimas dispostas na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Instrução Normativa PRPPG No 01/2019 publicada no Boletim de Serviços No 421 08 DE Fevereiro de 2019.

3. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta deverá informar o enquadramento pretendido do curso em área básica de conhecimento, dentre as disponíveis na página indicada pelo item 2.3 deste Edital.

3.2 As propostas de Programas de Pós-graduação submetidas devem atender aos requisitos gerais para toda e qualquer área de avaliação, definidos pelo Conselho Técnico Científico da Educação Superior CTC-ES e aos critérios e parâmetros específicos da área de avaliação a que elas se vinculem, disponibilizadas nos Requisitos para a Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN).

3.3 São requisitos gerais aplicáveis às propostas de cursos novos submetidas à avaliação da CAPES:

I – adequação ao plano de desenvolvimento da instituição proponente e comprometimento com a proposta;

II – clareza e consistência da proposta, que deve apresentar informações detalhadas sobre os objetivos; a coerência entre a área de concentração, linhas de pesquisa/atuação e projetos; e a estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico;

III – clareza dos critérios adotados para seleção de alunos; quantitativo de vagas; justificativas para o perfil da formação pretendida e perfil do egresso;

IV – comprovação de que o grupo proponente possui competência e qualificação acadêmica, didática, técnica e/ou científica vinculadas ao objetivo da proposta;

V – quadro de docentes permanentes que, em número, regime de dedicação ao curso e qualificação, permita assegurar a regularidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e orientação;

VI – indicação de, no máximo, cinco produções de cada docente permanente dos últimos cinco anos;

VII – infraestrutura de ensino e pesquisa adequada para o desenvolvimento das atividades previstas, no que se refere a instalações físicas, laboratórios e biblioteca;

VIII – infraestrutura e acesso a equipamentos de informática atualizados, à rede mundial de computadores e a fontes de informação multimídia para os docentes e discentes;

IX – infraestrutura adequada em termos de espaço físico, mobiliário e equipamento para a boa condução das atividades administrativas do curso.

Parágrafo único: informações básicas para subsidiar a elaboração da proposta referente aos subitens VII, VIII e IX, serão fornecidas, atualizadas em forma de lista pela Divisão de Pós-graduação *Stricto Sensu*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANEXAR AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

I. O Formulário de proposta de cursos novos de programa de pós-graduação *stricto sensu*, conforme ANEXO I deste edital;

II. Regimento do Programa, em consonância com as Normas de Pós-graduação da UNILA, ou minuta do Regimento a ser aprovado pelas instituições participantes, no caso de proposta em forma associativa;

III. A ata de reunião do Conselho do Instituto Latino-americano (CONSUNI), onde o programa se encontrará vinculado, constando especificamente menção de aprovação de curso.

IV. O despacho dos Diretores de Instituto declarando que os docentes de seus institutos participarão da pós-graduação *stricto sensu* sem prejuízo da carga horária destinada à graduação.

V. Recomenda-se a inclusão na proposta de um documento com avaliação do mérito acadêmico da proposta por consultor *ad hoc*, bolsista de produtividade do CNPq;

Parágrafo único. As Unidades administrativas (Proagi, Progepe e SACT), devem ser consultadas para a emissão de parecer técnico, quanto a demanda de infraestrutura e servidores contidas na proposta, antes da aprovação pelo CONSUNI, de modo a subsidiar o processo decisório.

5. DAS APROVAÇÕES

5.1 Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* são abertos no Departamento Administrativo do Instituto de vinculação e submetidos ao CONSUNI de seu Instituto para aprovação interna, à DPGSS para verificação documental e ao Conselho Universitário (CONSUN) para aprovação do curso.

Parágrafo único: A chancela da proposta de curso novo representa o compromisso da instituição com a garantia de infraestrutura e o financiamento necessário e, portanto, é vedada a utilização de *ad referendum* para este documento em qualquer uma das instâncias de deliberação.

6. CALENDÁRIO

Atividade	Prazo
Cadastro da proposta no Inscreva	Fluxo contínuo
Submissão das propostas ao Conselho do Instituto Latino Americano do respectivo instituto (CONSUNI)	Conforme calendário de reuniões da CONSUNI
Submissão das propostas ao CONSUN para aprovação final	Conforme calendário de reuniões do CONSUN
Solicitação de apreciação da proposta pela PRPPG	Até 30 dias ao prazo de encerramento estipulado no calendário da CAPES para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

	submissão no aplicativo APCN
Cadastro no aplicativo APCN da CAPES e submissão para homologação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação	Até 15 dias do encerramento do prazo estipulado no calendário da CAPES para submissão no aplicativo APCN

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As propostas já aprovadas pelo CONSUNI e CONSUN nos anos anteriores devem ser reapresentadas a esses órgãos colegiados caso sejam alterados pelo menos um dos seguintes elementos: nome do curso, objetivos, perfil do egresso, áreas de concentração e linhas de pesquisa.

7.2 A PRPPG poderá promover ações visando à criação de novos cursos para o desenvolvimento da pós-graduação da UNILA ou fazendo-se representar, a convite, em eventos ou reuniões das diferentes áreas de conhecimento.

7.3 É responsabilidade do proponente acompanhar o calendário CAPES.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPG, ouvindo-se consultores externos quando necessário.

Foz do Iguaçu, 22 de agosto de 2019.

Danúbia Frasson Furtado
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação